



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 53/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 18 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão = **TEMA 966/STJ**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício n.º 036/2019 OAB-MT/GP, comunico a Vossa Excelência que a **Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça**, na sessão realizada em 13/02/2019, JULGOU, sob o rito dos repetitivos, os **Recursos Especiais n. 1.631.021/PR e 1.612.818/PR**, vinculados ao **TEMA 966**, sendo que o **acórdão foi publicado em 13/03/2019 no DJe (STJ)**, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento no TEMA 966 discute a **Incidência ou não do prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei 8.213/1991 para reconhecimento de direito adquirido ao benefício previdenciário mais vantajoso.**

Ao final do julgamento foi fixada a seguinte tese:

Incide o prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei 8.213/1991 para reconhecimento do direito adquirido ao benefício previdenciário mais vantajoso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ – http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP